

## **GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Resolução Nº 18/1982 de 30 de Março**

Considerando que o processo relativo ao empréstimo na Caixa Geral de Depósitos para a obra de Abastecimento Domiciliário de Águas Ribeirinhas - Cabo da Praia na Ilha Terceira, a levar a efeito pela Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, demonstra que o empreendimento se integra no condicionalismo previsto no Decreto Regional n.º 3/81/A, de 4 de Abril, e se enquadra no disposto no Decreto Regulamentar Regional n.º 55/81/A, de 7 de Dezembro de 1981, o Governo Regional, nos termos do artigo 9.º do último diploma citado, resolve:

Participar financeiramente na obra de Abastecimento Domiciliário de Águas Ribeirinha - Cabo da Praia, concedendo uma bonificação de 12% à taxa de juro do empréstimo, para o retendo empreendimento, a contrair pela Câmara Municipal de Angra do Heroísmo junto da Caixa Geral de Depósitos.

Aprovado em Conselho do Governo em 10 de Março de 1982

Presidência do Governo, 12 de Março de 1982. - O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.